



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 876/98

Em: 30 / 11 / 98

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM
30/11/98

Assunto:

EMENDA AO RPJETO DE LEI Nº 851/98
"REVOGA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE
LEI Nº 851/98, DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de NOVENBRO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO,

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º.048/98.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

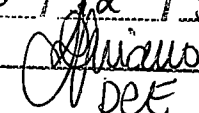
Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominado POSTO DE SAÚDE MANOEL PEREIRA DA SILVA "MANDUCA BELO", o Posto de Saúde de Povoação, neste Município.

Art. 2.º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


Francisco Lopes da Costa
Presidente

RECEBEMOS
EM 16 / 12 / 98
NOME: 
DEE



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

AUTÓGRAFO N.º.048/98.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominado POSTO DE SAÚDE MANOEL PEREIRA DA SILVA “MANDUCA BELO”, o Posto de Saúde de Povoação, neste Município.

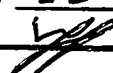
Art. 2.º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

Francisco Lopes da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 851/98

PROT O C O L O
N.º 876/98
Em 30/11/98


**"REVOGA O ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI 851/98, DÁ
NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º,
E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica REVOGADO o artigo 1º do Projeto de Lei nº 851/98.

"Art. 2º - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de Diretores e Servidores que exercem cargos Comissionados, a partir de 01 de janeiro de 1999(mil novecentos e noventa e nove), no prazo máxima de 12 (doze) meses."

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Legislativo "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.


Francisco Lopes da Costa
Presidente


Jadir Alpoim
1º Secretário


Joelson Fregona
2º Secretário